



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**CIRCULAR Nº 72, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004**  
(publicada no D.O.U. de 08/11/2004)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, e na Circular SECEX nº 05, de 04 de fevereiro de 2004, torna público que:

1. A quota de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades de automóveis e veículos comerciais leves – até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 – contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica redistribuída da seguinte maneira entre empresas nacionais:

EMPRESAS	UNIDADES
Daimler-Chrysler <sup>1</sup>	0
Fiat Automóveis S.A.	1.265
Ford do Brasil Ltda <sup>2</sup> .	334
General Motors do Brasil Ltda.	1.314
Honda	231
MMC Automóveis <sup>3</sup>	50
Nissan	0
Peugeot Citroën	268
Renault do Brasil Automóveis S.A.	250
Toyota do Brasil S.A.	253
Volkswagen do Brasil Ltda. <sup>4</sup>	1.535
<b>TOTAL</b>	<b>5.500</b>

<sup>1</sup> Produtos Mercedes-Benz

<sup>2</sup> Produtos Mitsubishi

<sup>3</sup> Produtos Ford e Land Rover

<sup>4</sup> Produtos Volkswagen e Audi

3. A quota corresponde às exportações efetivas no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

4. Fica revogada a Circular nº 67, de 27 de outubro de 2004.

**ARMANDO DE MELLO MEZIAT**